

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº 2026.18911.18945.0.013605.

RESOLVE

I - DISPENSAR o chamamento público, nos termos do artigo 30, VI, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas, com vistas ao repasse de recurso financeiro, para execução do Projeto **Mãe Para Toda Vida**, que tem como objetivo promover à famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade social a entrega de bens e eletrodomésticos entre outros, em comemoração ao mês das mães, em várias zonas em Manaus, nos termos do Processo nº 2026. 18911.18945.0.013605.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 14 de maio de 2026


Rafael Valério Bezerra Pina de Oliveira
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 056/2026 - PGM

O SUBPROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 55 e 56, do Decreto 5.525, de 28/03/2023, que prevê a formalização para recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização referente à execução do contrato;

CONSIDERANDO O Termo de Contrato 001/2026-PGM, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Procuradoria-Geral do Município, e a empresa **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização, para acompanhamento e fiscalização do Termo do Contrato nº 001/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, celebrado entre a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e a empresa **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ/MF n.º 60.555.513/0001-90**, cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município de 3ª Classe do quadro de pessoal efetivo da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, conforme Processo nº 2025.02287.02328.0.037123 (SIGED), composta pelos servidores relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:

Ricardo Kaneko Torquato 137.045-6A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionada à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATOS:

Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães - Matrícula nº 113.715-8A
 Ketlen Anne Pontes Pina - Matrícula nº 113.091-9A
 Egon Henrique Chaves de Souza - Matrícula nº 137.163-0D

RESPONSABILIDADES DOS FICAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à PGM;
- Verificar se o fornecimento (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo como o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar e fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glossas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais ao Departamento Financeiro e Administrativo – DAF, devidamente atestadas logo após a entrega dos objetos. A apresentação de fatura/ nota fiscal sem o devido atesto, ensejará no não pagamento.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos;

IV – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

V – A presente designação de fiscais opera efeitos a contar da assinatura do contrato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Manaus, 13 de maio de 2026.


FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA
 Subprocurador Adjunto do Município

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 001/2026 – PGM, celebrado em 13.05.2026.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município – PGM e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município de 3ª Classe do quadro de pessoal efetivo da Procuradoria-Geral do Município de Manaus, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, constante do processo administrativo nº 2025.02287.02328.0.037123– SIGED, em consequência do resultado da contratação direta por dispensa de licitação.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo importa na quantia de R\$ 698.480,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a nota de empenho de nº 2026NE00450, datada de 11/05/2026, no valor de R\$ 698.480,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 130101 – Procuradoria-Geral do Município, Programa Trabalho 03.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15010500 - Outros Recursos não vinculados - Recursos Tesouro, Natureza de Despesa 33903948 - Serviços De Seleção E Treinamento Em Geral.

6. **PRAZO** O presente Contrato encerrar-se-á após a entrega dos resultados definitivos, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 13 de maio de 2026.


FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA
Subprocurador Adjunto do Município

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 015/2026 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 07 de maio de 2026

Recurso nº 150/2025 – CARF-M

IPTU – MATRÍCULAS NºS 79447 e 79448 – EXERCÍCIO 2025

Recorrente: **IVALDO SARGES**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Relator: Conselheiro **ALEXANDRE MEDEIROS CARIA**

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. EXERCÍCIO 2025. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. ALEGAÇÃO DE ERRO CADASTRAL QUANTO À ÁREA. DILIGÊNCIAS TÉCNICAS REALIZADAS. PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO. ENCERRAMENTO DO LITÍGIO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 156, I, DO CTN. ARTIGO 45, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **IVALDO SARGES**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se integralmente a Decisão nº 1047/2025 – DJUT/DETRI/SEMEF**, exarada pelo Órgão Julgador de Primeira Instância Administrativa, que declarou o encerramento do litígio sem apreciação do Mérito, em razão do pagamento total do Crédito Tributário, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 07 de maio de 2026.


ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA
Presidente


ALEXANDRE MEDEIROS CARIA
Relator


EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS, FRANK DO CARMO SOUZA, MELISANDRA DA FONSECA MAIA e SARAH LIMA CATUNDA.

ACÓRDÃO Nº 016/2026 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 07 de maio de 2026

Recurso nº 110/2024 – CARF-M

Auto de Infração e Intimação nº 20143000125

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **BLUE TREE HOTELS E RESORTS DO BRASIL S. A.**

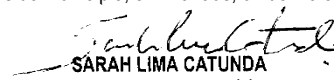
Relator: Conselheiro **ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EXIGÊNCIA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. NULIDADE DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL RECONHECIDA EM ACÓRDÃO Nº 068/2023 – CARF-M. AUSÊNCIA DE PROVA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **BLUE TREE HOTELS E RESORTS DO BRASIL S. A.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20143000125**, lavrado em 23 de maio de 2014, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 07 de maio de 2026.


SARAH LIMA CATUNDA
Presidente, em exercício


ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA
Relator


EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS, FRANK DO CARMO SOUZA, MELISANDRA DA FONSECA MAIA e ALEXANDRE MEDEIROS CARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 307/2026-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 220/2026-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 6288, de 8/4/2026, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 547/2025-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMSA, cujo teor sugere a instauração de Sindicância Administrativa;